

LEI Nº 5-55

Autoriza ao Prefeito Municipal dar abono de Natal, e dá outras providências.

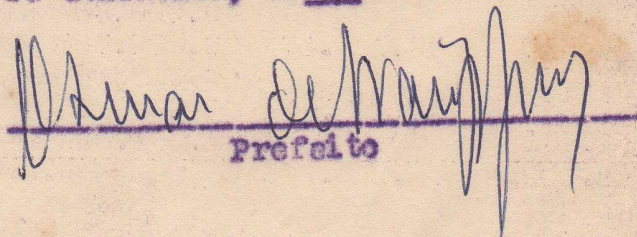
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Arto 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a dar o abono de natal na base de cr\$ 350,00, a cada funcionario do Município que apresentar portaria de nomeação e cr\$ 100,00 ao operariado.

Arto 2º - Fica aberto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, o crédito especial, tanto quanto baste para atender as despesas decorrente desta lei.

Arto 3º - A presente lei, entrará em vigor logo após a sua sanção, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 29 de dezembro de 1955



Prefeito

Handwritten notes:
Lanc. - Livro
nº 2 - p. 63
x 64